

Conselho: CONSUN	Processo: 23118.000913/97-47
Assunto: Projeto de Implantação do Curso de Comunicação Social	
Interessado: Campus de Vilhena	
Relator(a): Maria Cristina Victorino de França	
Câmara: Assuntos Educacionais e Comunitários	Parecer: 029/CEN

I - Do Relatório:

Este projeto prevê a implantação do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, no Campus de Vilhena, conforme decisão do CONSUN n.º 112/95 de 15.09.95, de acordo com o plano de metas dos Campi da UNIR.

Prevê a formação de profissionais com visão crítica, capazes de buscar e divulgar informações atualizadas de interesse público, com elevado grau de conhecimento técnico-científico e embasamento prático para atuarem em empresas públicas e privadas, em entidades e associações de classe.

O curso superior de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo - está sendo proposto e estruturado em função das orientações e normas da Resolução n.º 2/84 - CFE de janeiro de 1984, que fixa "os mínimos de conteúdos e duração" para esse curso de graduação.

Constam do Processo:

- Projeto de Implantação do Curso;
- Plano de diretrizes, Prioridades e Metas 95/98 da UNIR, aprovado pela Resolução n.º 112/95-CONSUN, de 15.09.95

- Estatuto e Regimento Internos dos Campi;

Parecer 151/CEN do CONSEPE e sua aprovação em 06.06.97.

II - Análise: Considerações sobre o mérito do Projeto

Esta relatora considera que o Plano de metas da UNIR deve ser integralmente cumprido, como única forma de viabilizar algum tipo de crescimento real para esta IFES.

Esta relatora ratifica o Parecer favorável do CONSEPE, observando-se o memorando n.º 04697, de 23.05.97 da Direção do Campus de Vilhena, enviado ao relator do CONSEPE que diz:

- a) "as dificuldades estruturais elencadas... não têm sustentação, uma vez que a apenas uma das etapas necessárias para sua implantação".
- b) "esta aprovação não significa, portanto, imediata instalação do curso";
- c) o Campus está concluindo a construção de quatro novas salas de aula";
- d) os laboratórios e demais equipamentos poderão ser adquiridos através de parceria com a Prefeitura Municipal e/ou pela UNIR.

III - Parecer da Relatora:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Implantação do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, no Campus de Vilhena, observando as devidas considerações aprovadas pelo CONSEPE.

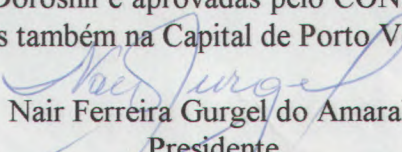
É o Parecer.

Guajará-Mirim, 04 de julho de 1997.

Maria Cristina Victorino de França
Relatora

II - Parecer da Câmara:

Na reunião do dia 15/09/97, a Câmara acompanhou o voto da Relatora com ressalvas: ao aprovar o mérito do Curso de Jornalismo, a Câmara de Assuntos Educacionais entende que, atendidas as exigências sugeridas pelo relator Dorosnil e aprovadas pelo CONSEPE, o Curso pode ser oferecido, não só no Campus de Vilhena, mas também na Capital de Porto Velho.


Nair Ferreira Gurgel do Amaral
Presidente

V - Parecer do Plenário:

Na 71ª sessão ordinária, de setembro de 1997, concedeu vistas ao Conselheiro Marcos de Souza.


Neide Iohêko Miyakava

Vice-Presidente no exercício da Presidência